PREFEITURA SANTA LUZIA

SANTA LUZIA

Ano VII • N. 001622 | Diário Oficial do Município - DOM | 11/11/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Auto (s) de Infração abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração ambiental nº 056/2026	Suprimir, danificar e provocar a morte de 3 (três) indivíduos arbóreos em lote particular sem autorização. Embasamento Legal: Art. 5º, Anexo II, Cód. 32 do Decreto Municipal nº 4.195/2023	Camila Figueiredo Rodrigues de Oliveira CPF: XXX.067.806-XX	PROCEDENTE 150 UFM'S (Decisão administrativa 106/2026)

Do julgamento do (s) Auto (s) de Infração fica o Autuado (a) intimado (a) para efetuar o pagamento da (s) multa (s) cominada (s), no prazo de 5 (cinco) dias, sem possibilidade de interposição de Recurso Administrativo, tendo em vista a consumação do trânsito em julgado administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 108 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.

.

Santa Luzia, 11 de novembro de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 35/2026

Dispõe sobre a aprovação de relatórios com parecer final da Gestão de Parcerias referente a parcerias celebradas nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.315/2018, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia – MG - CMAS, no uso de suas atribuições, e em acato a deliberação em plenária ordinária do CMAS, realizada em 11/11/2026 de maneira on-line, **RESOLVE**:

Art. 1º - Aprovar os Relatórios com envio do Parecer Final da Gestão de Parcerias referente às parcerias celebradas nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.315/2018, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social, conforme listado abaixo:

OSC	Projeto	Processo Administrativo	Termo de Fomento	Data Encerramento Parceria	Documento de Encaminhamento	**Status**
Projeto Ebenézer	Gastronomia Inclusiva	SEI 24.20.000000948-6	Nº14/2024	04/11/2024 a 04/12/2025	Comunicação Interna 20581 (0448518)	Finalizado - Regular
Associação Solidária Pequeno Galileu	Projeto Valorizando a Vida	24.20.000000235-0	Nº 05/2024	03/09/2024 a 05/12/2025	Comunicação Interna 20203 (0439386)	Finalizado - Regular
Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia (APIAS)	Convivendo e Aprendendo	SEI 23.20.000000985-5	Nº 13/2023	28/12/2023 a 31/12/2025	Comunicação Interna 20165 (0437874)	Finalizado – Regular

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 11 de novembro de 2026.

Leonardo Lucio Moraes
Conselheiro Presidente do CMAS de Santa Luzia – MG
(Gestão 2025/2027)

RESOLUÇÃO CMAS Nº 36/2026

Dispõe sobre a Homologação das inscrições/renovações no Conselho Municipal da Assistência Social de Santa Luzia/MG, consoante Edital 01/2026 CMAS.

O Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia - MG, no uso de suas atribuições, em consonância a Lei Municipal 1741/1994 e Edital 01/2026 CMAS, em acato a deliberação em plenária de forma presencial no dia 11 de novembro de 2026. **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam deferidas as inscrições/renovações das instituições abaixo relacionadas:

NOME	Nº	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO
ASCIP – Associação Socioeducacional Clínico de Intervenção Psicopedagógica	66	62.048.841/0001-26	Rua João Gonçalves Marques, 153,	Maria Antonieta Mello Azevedo
Cruz Vermelha Brasileira - Afiliada Minas Gerais	72	06.974.176/0001-20	Rua Gastão Bráulio dos Santos n° 837,	Nova Gameleira/BH
Grupo Espírita Eurípedes Barsanulfo	63	42.781.211/0001-59	Rua Geraldo Teixeira da Costa 292,	São Benedito

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 11 de novembro de 2026.

Leonardo Lucio Moraes
Conselheiro Presidente do CMAS Santa Luzia - MG
(Gestão de 2025 a 2027)

RESOLUÇÃO CMAS Nº 37/2026

"Dispõe sobre aprovação para recebimento de Emenda Federal com indicação para a entidade Projeto Ebenézer"

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia – MG - CMAS, no uso de suas atribuições, Lei Municipal nº 1.741/1994, que "Cria o conselho municipal de assistência social, institui o fundo de assistência social, autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.", e em acato a deliberação ocorrida em 11 de novembro de 2026, em modalidade online, **RESOLVE**:

Art. 1º - Aprovar o recebimento da Emenda Parlamentar Federal no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) com indicação para o Projeto Ebenézer, CNPJ 22.997.041/0001-37, localizado à Rua Dona Inhazinha de Castro, nº 227, bairro Pousada Del Rey, Santa Luzia - MG. À Saber:

Órgão: Ministério da Cidadania

Unidade Orçamentária: Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS

Programação: 315780720260008

Valor da Emenda: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Modalidade: GND3 - Custeio

Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º - A aprovação da indicação não condiciona o repasse do recurso financeiro para a instituição, considerando os critérios e exigências estabelecidos nas legislações que regem o regime de parcerias entre a Administração Pública e Organização da Sociedade Civil, submetendo – se também a normativa específica do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 11 de novembro de 2026.

Leonardo Lucio Moraes
Conselheiro Presidente do CMAS Santa Luzia - MG
(Gestão de 2025 a 2027)

RESOLUÇÃO CMAS Nº 38/2026

"Dispõe sobre aprovação para recebimento de Emenda Federal com indicação para a entidade Instituto Infantil Seara de Luz"

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia – MG - CMAS, no uso de suas atribuições, Lei Municipal nº 1.741/1994, que "Cria o conselho municipal de assistência social, institui o fundo de assistência social, autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.", e em acato a deliberação ocorrida em 11 de novembro de 2026, em modalidade online, **RESOLVE**:

Art. 1º - Aprovar o recebimento da Emenda Parlamentar Federal no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) com indicação para o Instituto Infantil Seara de Luz, CNPJ 11.540.286/0001-14,

localizado à Rua Barão do Rio Branco, nº 334, bairro São João Batista, Santa Luzia - MG. À Saber:

SMDSC

Órgão: Ministério da Cidadania

Unidade Orçamentária: Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS

Programação: 315780720260007

Valor da Emenda: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Modalidade: GND4 - Investimento

Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º - A aprovação da indicação não condiciona o repasse do recurso financeiro para a instituição, considerando os critérios e exigências estabelecidos nas legislações que regem o regime de parcerias entre a Administração Pública e Organização da Sociedade Civil, submetendo – se também a normativa específica do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 11 de novembro de 2026.

Leonardo Lucio Moraes
Conselheiro Presidente do CMAS Santa Luzia - MG
(Gestão de 2025 a 2027)

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Instauração REURB nº 99/26	**Localidade: Distrito Industrial de Santa Luzia II**
Requerente: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG	

CONSIDERANDO as imposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento nº 17333/2026 formulado por **Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG,** postulando a instauração formal da regularização fundiária em um núcleo urbano identificado como **Distrito Industrial de Santa Luzia II**, conforme polígono indicado na Figura 1;



Figura 1. Limite aproximado da área a ser regularizada
Fonte: Requerimento de REURB

DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de REURB – **Instauração REURB nº 99/26** para Regularização Fundiária do núcleo urbano informal denominado **Distrito Industrial de Santa Luzia II**.

A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas no procedimento administrativo competente.

O requerente deverá apresentar, em até **120 dias** da publicação desta instauração, o **Projeto de Regularização – PRF** completo, conforme orientações do **Termo de Referência** disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, sob pena de arquivamento do processo.

Publique-se no meio oficial.

Santa Luzia, 09 de novembro de 2026.

Valdoveu Vitor dos Santos
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

Instauração REURB nº 100/26	**Localidade: Distrito Industrial de Santa Luzia IV**
Requerente: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG	

CONSIDERANDO as imposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento nº 17334/2026 formulado por **Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG,** postulando a instauração formal da regularização fundiária em um núcleo urbano identificado como **Distrito Industrial de Santa Luzia IV**, conforme polígono indicado na Figura 1;



Figura 1. Limite aproximado da área a ser regularizada
Fonte: Requerimento de REURB

DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de REURB – **Instauração REURB nº 100/26** para Regularização Fundiária do núcleo urbano informal denominado **Distrito Industrial de Santa Luzia IV**.

A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas no procedimento administrativo competente.

O requerente deverá apresentar, em até **120 dias** da publicação desta instauração, o **Projeto de Regularização – PRF** completo, conforme orientações do **Termo de Referência** disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, sob pena de arquivamento do processo.

Publique-se no meio oficial.

Santa Luzia, 09 de novembro de 2026.

Valdoveu Vitor dos Santos
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

GABINETE

PORTARIA Nº 27.187, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa Corregedor Adjunto para substituir temporariamente o Corregedor Geral da Guarda Municipal de Santa Luzia – MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 3.159, de 09 de dezembro de 2010, que "Dispõe sobre a Estrutura e o Estatuto da Guarda Municipal de Santa Luzia, cria cargos e dá outras providências";

CONSIDERANDO que o cargo de Corregedor Geral da Guarda Municipal é de provimento em comissão, cargo de confiança, de nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do inciso II do caput do art. 37 da Constituição Federal, do inciso II do caput do art. 12 da Lei nº 1.474, de 10 de dezembro de 1991, do art. 15 da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, do § 1º do art. 1º da Lei nº 3.778, de 6 de julho de 2016, e do Anexo I da Lei nº 4.570, de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO que "ao Corregedor Geral da Guarda Municipal compete dirigir a Corregedoria Geral para assegurar a realização dos seus objetivos, de modo que as suas competências específicas serão disciplinadas por meio do regimento interno da Corregedoria Geral", conforme § 2º do art. 1º da Lei nº 3.778, de 2016;

CONSIDERANDO que "a Corregedoria da Guarda Municipal será composta pelo corregedor geral, que a presidirá, dois corregedores adjuntos, e quatro assessores técnicos", nos termos do § 4º do art. 1º da Lei nº 3.778, de 2016;

CONSIDERANDO que "aos corregedores adjuntos compete a assistência ao Corregedor Geral, enquanto aos assessores técnicos compete o auxílio aos corregedores adjuntos, de modo que as suas competências específicas serão disciplinadas por meio do regimento interno da Corregedoria Geral", nos termos do § 5º do art. 1º da Lei nº 3.778, de 2016;

CONSIDERANDO o período de férias regulamentares de 15 (quinze) dias úteis do servidor ocupante do cargo de Corregedor Geral da Guarda Municipal, que terá inicio em 23 de novembro de

2026 com seu término em 11 de dezembro de 2026; e

CONSIDERANDO a solicitação constante do Processo SEI nº 26.22.000000541-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Ilmar Lúcio da Silva Alves, Corregedor Adjunto da Guarda Municipal, inscrito na matrícula nº 16.614, para substituir temporariamente o Sr. Leandro Teixeira Moreira, inscrito na matrícula nº 18.183, Corregedor Geral da Guarda Municipal, no exercício de suas funções.

§ 1º A substituição mencionada no caput abrangerá o período de 23 de novembro de 2026 a 11 de dezembro de 2026, correspondente às férias do Sr. Leandro Teixeira Moreira.

§ 2º O Corregedor Adjunto da Guarda Municipal fará jus ao recebimento da remuneração correspondente ao cargo de Corregedor Geral da Guarda Municipal de forma proporcional ao período de substituição efetivamente ocorrido, nos termos do § 1º do art. 46 da Lei Complementar nº 1.474, de 10 de dezembro de 1991.

§ 3º Fica mantida a nomeação do Sr. Ilmar Lúcio da Silva Alves no cargo de Corregedor Adjunto da Guarda Municipal, devendo exercer as atribuições dos dois cargos durante o período de substituição descrito no § 1º deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 11 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 27.188, de 11 de novembro de 2026.

Nomeia e designa Agentes de Contratação, Pregoeiros, Equipe de Apoio e membros da Comissão de Contratação, consolidando os integrantes que compõem a Gerência de Licitações e Contratos, e revoga as disposições em contrário da Portaria nº 26.698, de 17 de junho de 2026

O Gerente de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do §15, Artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 4.570, de 30 de março de 2023:

CONSIDERANDO as demandas da Gerência de Licitações e Contratos, área subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, e a necessidade de atualização e compatibilização dos atos ordinatórios referentes à nomeação de agentes públicos em face da reformulação do quadro de pessoal da pasta;

CONSIDERANDO os requisitos e disposições acerca do Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio elencados nos artigos 10 e 11 do Decreto Municipal nº 4.145, de 10 de Março de 2023, e nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a estrutura administrativa atual da Administração Direta do Executivo Municipal, com fulcro na Lei Complementar nº 4.570, de 30 de Março de 2023, e as necessárias adequações decorrentes desta;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados e designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Contratação, os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio no âmbito da Gerência de Licitações e Contratos:

I - Comissão de Contratação:

a) Bruna Gabriela Guimarães Lima, servidora efetiva, matrícula nº 33.218, Presidente;

b) Bruno César de Carvalho, servidor comissionado, Gerente I, matrícula nº 41.835, Vice-Presidente (nomeado pela Portaria nº 27.177, de 05 de novembro de 2026);

c) Vonicléia Pereira Santos, servidora comissionada, Assessora de Apoio Institucional, matrícula nº 38.913, membro titular (nomeada pela Portaria nº 26.688, de 15 de junho de 2026);

d) Thays Tassiane Bezerra Scognamillo, servidora comissionada, Supervisora de Licitações, matrícula nº 41.343, membro titular (nomeada pela Portaria nº 26.689, de 15 de junho de 2026);

e) Luciano Amaral Rocha, servidor efetivo, matrícula nº 37.157, membro titular;

f) Giselle Pereira Rocha dos Santos, servidora efetiva, matrícula nº 34.679, membro titular.

II - Agentes de Contratação e Equipe de Apoio (regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021):

a) Bruna Gabriela Guimarães Lima, servidora efetiva, matrícula nº 33.218, Agente de Contratação;

b) Vonicléia Pereira Santos, servidora comissionada, Assessora de Apoio Institucional, matrícula nº 38.913, Equipe de Apoio (nomeada pela Portaria nº 26.688, de 15 de junho de 2026);

c) Thays Tassiane Bezarra Scognamillo, servidora comissionada, Supervisora de Licitações, matrícula nº 41.343, Equipe de Apoio (nomeada pela Portaria nº 26.689, de 15 de junho de 2026);

d) Luciano Amaral Rocha, servidor efetivo, matrícula nº 37.157, Agente de Contratação;

e) Giselle Pereira Rocha dos Santos, servidora efetiva, matrícula nº 34.679, Agente de Contratação;

f) Mayaran Máximo Pereira, servidora efetiva, matrícula nº 36.051, Agente de Contratação;

g) Kátia Cilene de Oliveira, servidora efetiva, matrícula nº 33.346, Agente de Contratação/Pregoeiro;

h) Thales de Morais Marcelino, servidor efetivo, matrícula nº 36.034, Agente de Contratação/Pregoeiro;

i) Marina Lopes Dias, servidora efetiva, matrícula nº 19.264, Agente de Contratação;

j) Euripedes dos Santos, servidor efetivo, matrícula nº 13.657, Agente de Contratação;

k) Leandro de Paula Azevedo, servidor efetivo, matrícula nº 35.402, Equipe de Apoio;

l) Débora Rezende Fagundes Netto, servidora efetiva, Coordenadora I, matrícula nº 34.696, Agente de Contratação;

m) Fábio Antônio Ferreira dos Santos, servidor comissionado, Supervisor I, matrícula nº 38.910, Equipe de Apoio (nomeado pela Portaria nº 25.145, de 15 de janeiro de 2025);

n) Roberto Silva de Oliveira Abras, servidor comissionado, Supervisor I, matrícula nº 37.170, Equipe de Apoio (nomeado pela Portaria nº 25.295, de 04 de fevereiro de 2025);

o) Cezarina Izabel Andrade, servidora efetiva, matrícula nº 18.106, Equipe de Apoio;

p) Luciano de Paula Assis, servidor efetivo, matrícula nº 37.165, Equipe de Apoio;

q) Elisa Ione de Freitas, servidora efetiva, matrícula nº 10.333, Equipe de Apoio.

Art. 2º Os Agentes de Contratação nomeados nos termos desta Portaria, conforme a necessidade da Administração, poderão atuar como Equipe de Apoio nos processos licitatórios em que não estiverem operando como Agente de Contratação condutor.

Art. 3º Todos os agentes públicos citados no Artigo 1º desta Portaria farão jus ao percentual de 30% (trinta por cento) de gratificação, acrescida aos vencimentos mensais, condicionada ao efetivo exercício e dedicação ao respectivo encargo ou comissão, nos termos do artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 4.570, de 30 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria consolida a composição da Gerência de Licitações e Contratos e **revoga a Portaria nº 26.698, de 17 de junho de 2026**, preservando-se a validade de todos os atos praticados durante a vigência da norma revogada e de suas antecessoras.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 11 de novembro de 2026.

Bruno César de Carvalho

Gerente de Licitações e Contratos

Hélio Henrique Queiroz Teixeira Rosa

Secretário Municipal Interino de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 27.189, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado".

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Secretário Executivo; Wagner Donato Rodrigues;

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade de Secretário Executivo-Meio Ambiente; Wagner Donato Rodrigues;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 11 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.190, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado".

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Secretário Executivo; Marco Aurélio da Silva;

Art. 2º **- DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade de Secretário Executivo-Administração; Marco Aurélio da Silva;

Art. 2º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Secretário Executivo; Marco Aurélio da Silva;

Art. 3º **- DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade de Secretário Executivo-Esporte; Marco Aurélio da Silva;

Art. 4º **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 11 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Termo de Cessão de Servidor Público n° 01/2026

Extrato de Publicação referente ao Termo de Cessão de Servidor Público n° 01/2026, concernente à cessão de 01 (um) servidor efetivo, pelo CEDENTE, para prestar serviços junto à entidade cessionária, qual seja a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo ceder o servidor Sr. **Marcelo Silveira Lima** – matrícula **17437**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica III - Ciências**, admitido e empossado em **07/08/2007**, para desenvolver suas atividades, **com ônus para o CEDENTE**, no âmbito da POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº **4.308/2021** e Decreto Municipal nº **3.899/2021**.

Data da Assinatura: 22/05/2026, com vigência até **22/15/2027**, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes.

Extrato de Publicação referente ao Termo de Cessão de Servidor Público n° 02/2026, concernente à cessão de 01 (uma) servidora efetiva, pelo CEDENTE, para prestar serviços junto à entidade cessionária, qual seja a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo ceder a servidora Sra. **Níbia de Toledo Vieira** – matrícula **35875**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Educacionais**, admitida e empossada em **10/05/2022**, para desenvolver suas atividades, **com ônus para o CEDENTE**, no âmbito da POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº **4.308/2021** e Decreto Municipal nº **3.899/2021**.

Data da Assinatura: 22/05/2026, com vigência até **22/15/2027**, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes.
